



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 968/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Sr. Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no exercício financeiro de 2001, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil R-eais), destinado a aquisição de 02(dois) Veículos para a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: A redação da Lei 940/2000, de 20 de Dezembro de 2000, passará à seguinte redação:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 Secretaria Municipal Saúde e Unidades
Função: 13 Saúde
Programa: 75 Saúde
Sub - Programa 21 - Administração Geral
Projeto / Atividade XXXX Aquisição de Veículos
Elemento de Despesas Valor
4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43 §1º, inciso (III) da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogado as disposições em contrario.

Chapada dos Guimarães, 12 de Setembro de 2001

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães